PROJETO DE LEI nº 024/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO DE USO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO A EMPRESAS PRIVADAS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a delegar, a pessoas jurídicas, mediante processo licitatório, o direito de uso de bens de domínio público para implantação de placas de sinalização de trânsito indicativas, com a fixação de propagandas.

§ 1º - Os bens de domínio público referidos neste artigo são as placas de orientação e indicação de tráfego das vias públicas, placas nominativas das vias municipais, os pórticos das entradas da cidade, bem como os prédios de propriedade do Município, excluída a sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O prazo de duração dos contratos decorrentes desta Lei fica estabelecido em sessenta meses, prorrogáveis até os limites da Lei Federal em vigor.

Art. 2º - O cessionário deverá manter os bens de domínio público a ele conferidos, nos termos e finalidade previstos nesta Lei, em perfeito estado de conservação, incluindo-se pintura, estrutura e reparos de manutenção.

§ 1º - A falta de manutenção dos bens públicos importará na imediata rescisão do termo pactuado entre as partes.

§ 2º - A aferição periódica do estado de manutenção dos bens será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Departamento de Trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM, 14 DE ABRIL DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação de serviços para implantação de placas de sinalização de trânsito indicativas, visando melhorar a qualidade da sinalização e diminuir custos.

A contratação não trará ônus para o Município, e será realizada mediante processo licitatório. O (s) vencedor (es) responsabilizar-se-ão pela implantação das placas e pelo patrocínio. À Municipalidade caberá a regulamentação da Lei, com a elaboração das normas de implantação e de fixação de propaganda dos patrocinadores, bem como a fiscalização do cumprimento da Lei e da manutenção das placas.

Tendo em vista que se trata de uma iniciativa que proporcionará a redução de custos ao Erário Público, aguardamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 02900. Erechim, 14 de abril de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº **024/2000**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO DE USO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO A EMPRESAS PRIVADAS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE